

Acordo coletivo entre a Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, SA e outras e a Federação dos Sindicatos Independentes da Banca - FSIB - Alteração salarial e outras

A Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária SA (CAE principal 64190 e CAE secundário 68200), Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA (CAE principal 64921), Montepio Valor - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA (CAE principal 66300) e Montepio Investimento, SA (CAE principal 64190) - por acordo de adesão publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2019, por um lado e, por outro, o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários, com sede na Rua Pinheiro Chagas, n.º 6, 1050-177 Lisboa; com o número de pessoa coletiva 501 403 736, e o Sindicato Independente da Banca, com sede na Av. Casal Ribeiro, 17 B 1049-102 Lisboa; com o número de pessoa coletiva 504 837 320, Acordam na revisão do acordo coletivo de trabalho que os vincula cuja última alteração e o texto consolidado se encontram publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 7, de 22 de fevereiro de 2017.

TÍTULO I

Área, âmbito e vigência

(...)

Cláusula 2.^a

Âmbito pessoal

1- (...)

2- Para efeitos do disposto na lei, estima-se que sejam abrangidos por este acordo 4 empregadores e cerca de 1829 trabalhadores, os quais se integram nas categorias e profissões constantes do anexo I.

3- (...)

4- (...)

TÍTULO V

Benefícios sociais

CAPÍTULO II

Benefícios sociais complementares

SECÇÃO I

Subsídios

Cláusula 112.^a

Subsídio de apoio à natalidade

1- Os trabalhadores no activo têm direito a um subsídio de apoio social pelo nascimento ou adoção de filhos no valor de

750,00 € em 2018 e 756,00 € em 2019.

2- No caso de ambos os progenitores serem trabalhadores das instituições subscritoras, o subsídio será pago nos termos do número 4 da cláusula 109.^a

ANEXO II

Níveis de retribuição e outros valores pecuniários

1- Retribuição mínima de ingresso (cláusula 21.^a, número 2):

a) Grupos A e B - 874,50 euros em 2018 e 881,50 euros em 2019;

b) Grupo C - A - 600,00 euros em 2018 e 604,80 euros em 2019.

2- Tabela de níveis de retribuição de base (cláusula 21.^a, número 3):

Nível	2018	2019
18	2 784,84 €	2 807,12 €
17	2 518,11 €	2 538,25 €
16	2 342,76 €	2 361,50 €
15	2 158,30 €	2 175,57 €
14	1 969,77 €	1 985,53 €
13	1 787,73 €	1 802,03 €
12	1 637,14 €	1 650,24 €
11	1 508,06 €	1 520,12 €
10	1 348,86 €	1 359,65 €
9	1 240,60 €	1 250,52 €
8	1 123,87 €	1 132,86 €
7	1 040,04 €	1 048,36 €
6	988,30 €	996,21 €
5	874,50 €	881,50 €
4	759,10 €	765,17 €
3	659,93 €	665,21 €
2	600,00 €	604,80 €
1	600,00 €	604,80 €

3- Subsídio mensal a trabalhador-estudante (cláusula 62.^a, números 3 e 4): 19,67 euros em 2018 e 19,83 euros em 2019.

4- Diuturnidades (cláusula 73.^a, número 1): 41,73 euros em 2018 e 42,06 euros em 2019.

5- Acréscimo a título de falhas (cláusula 74.^a, número 1): 137,68 euros em 2018 e 138,78 euros em 2019.

6- Subsídio de refeição (cláusula 75.^a, número 1): 9,50 euros em 2018 e 9,65 euros em 2019.

7- Seguro de acidentes pessoais (cláusula 76.^a, número 5): 151 085,19 euros em 2018 e 152 293,87 euros em 2019.

8- Indemnização por morte resultante de acidente de trabalho (cláusula 80.^a, número 2):

151 085,19 euros em 2018 e 152 293,87 euros em 2019.

9- Subsídio infantil (cláusula 109.^a, número 1): 25,64 euros em 2018 e 25,85 euros em 2019.

11- Subsídio trimestral de estudo (cláusula 110.^a, número 1):

a) 1.º ciclo do ensino básico - 28,50 euros em 2018 e 28,73 euros em 2019;

b) 2.º ciclo do ensino básico - 40,29 euros em 2018 e 40,61 euros em 2019;

c) 3.º ciclo do ensino básico - 50,06 euros em 2018 e 50,46 euros em 2019;

d) Ensino secundário - 60,80 euros em 2018 e 61,29 euros em 2019;

e) Ensino superior - 69,66 euros em 2018 e 70,22 euros em 2019.

12- Valor máximo do empréstimo para habitação (cláusula 115.ª): 184 516,52 euros em 2018 e 185 992,65 euros em 2019.

ANEXO III

Ajudas de custo em 2018

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	50,76	32,99	15,22
	Parcial	25,38	7,62	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	31,93	15,97	0,00
	Parcial	15,97	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	121,81	76,13	30,46
	Parcial	60,90	15,22	0,00

Ajudas de custo em 2019

Valor das ajudas de custo (valores em euros):

Tipo de ajuda de custo		Sem pagamento de refeições por parte da instituição	Com pagamento de 1 refeição por parte da instituição	Com pagamento de 2 refeições por parte da instituição
Em território nacional e desde que implique dormida fora de casa	Total	51,17	33,25	15,34
	Parcial	25,58	7,68	0,00
Em território nacional e sem que implique dormida fora de casa	Total	32,19	16,1	0,00
	Parcial	16,10	0,00	0,00
No estrangeiro	Total	122,78	76,74	30,70
	Parcial	61,39	15,34	0,00

ANEXO V

Valores das mensalidades de pensões 2018

Nível em que se encontra o trabalhador	2018	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de Reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 396,93	1 113,93
17	2 162,97	1 007,24
16	1 996,95	937,11

15	1 841,75	863,32
14	1 683,46	787,91
13	1 538,53	715,08
12	1 422,99	654,85
11	1 323,78	603,22
10	1 198,59	580,00
9	1 103,15	580,00
8	999,38	580,00
7	927,56	580,00
6	885,95	580,00
5	793,84	580,00
4	699,87	580,00
3	620,17	580,00
2	600,00	580,00
1	600,00	580,00

Valores em euros.

Valores das mensalidades de pensões 2019

Nível em que se encontra o trabalhador	2019	
	Mensalidades (por inteiro) dos trabalhadores colocados nas situações de Reforma por invalidez ou invalidez presumível	Pensão de sobrevivência
18	2 416,11	1 122,84
17	2 180,27	1 015,3
16	2 012,93	944,61
15	1 856,48	870,23
14	1 696,93	794,21
13	1 550,84	720,80
12	1 434,37	660,09
11	1 334,37	608,05
10	1 208,18	600,00
9	1 111,98	600,00
8	1 007,38	600,00
7	934,98	600,00
6	893,04	600,00
5	800,19	600,00
4	705,47	600,00
3	625,13	600,00
2	604,80	600,00
1	604,80	600,00

Valores em euros.

Mensalidades mínimas de reforma

Grupo e categoria em que se encontra o trabalhador, atribuído por instituições vinculadas ao regime do acordo colectivo de trabalho referido na cláusula 127.ª:

Mensalidades mínimas de reforma	2018	2019
Grupos A e B	759,10	765,17
Telefonista	659,93	665,21
Continuo/porteiro e motorista	600,00	604,80
Apoio geral	600,00	604,80

Valores em euros.

ANEXO VI

Contribuições para o SAMS

1- Valores das contribuições mensais para o SAMS nos termos da cláusula 119.ª (valores em euros):

População	2018	2019
Por cada trabalhador no ativo	129,97	132,98
Por cada reformado	90,68	92,79
Pelo conjunto de pensionistas associados a um trabalhador ou reformado falecido, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	38,21	39,10
Por cada reformado ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, que seja beneficiário do SAMS	19,98	20,44
Pelo conjunto de pensionistas associados a um ex-trabalhador ou reformado falecido, que seja beneficiário do SAMS ao abrigo da cláusula 140.ª do ACT agora revogado, a repartir na proporção prevista na cláusula 103.ª para a pensão de sobrevivência	19,16	19,60

2- Às contribuições referidas no número anterior acrescem duas prestações de igual montante, a pagar nos meses de abril e novembro de cada ano.

Lisboa, 22 de janeiro de 2021,

Caixa Económica Montepio Geral - Caixa Económica Bancária, SA:

Pedro Manuel Moreira Leitão, na qualidade de presidente da comissão executiva.

Helena Catarina Gomes Soares de Moura Costa Pina, na qualidade de administradora.

Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA:

Pedro Jorge Gouveia Alves, na qualidade de administrador.

Manuel Pinho Baptista, na qualidade de administrador.

Montepio Valor - SGOIC, SA:

Pedro Miguel Moura Libano Monteiro, na qualidade de Administrador.

Maria Margarida Carrusca Pontes Rosário Ribeiro Andrade, na qualidade de administradora.

Montepio Investimento, SA:

José Carlos Sequeira Mateus, na qualidade administrador.

Joana Cristina Veiga Carvalho Barbosa, na qualidade de administradora.

Federação dos Sindicatos Independentes da Banca - FSIB, em representação do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários e o Sindicato Independente da Banca:

Paulo Alexandre Gonçalves Marcos, na qualidade de mandatário, presidente do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.

Fernando Monteiro Fonseca, na qualidade de mandatário, presidente do Sindicato Independente da Banca.

Depositado em 19 de março de 2021, a fl 152 do livro n.º 12, com o n.º 67/2021, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.